

EDITAL DE AUXÍLIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO E PESQUISA APLICADA – APIPA
EDITAL nº 01/2018 APIPA – PROPPG – IFPA
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

COORDENADOR	RESULTADO
BENEDITO DE SOUZA RIBEIRO NETO	Item 2B - Deferido parcialmente. Pontuação: 3 O coordenador comprovou a transferência de uma tecnologia para a sociedade. Item 2E – Deferido. Pontuação: 4 Item 4B – Indeferido. A tarefa de prestação de contas deverá ser realizada pelo Coordenador do projeto, não sendo razoável a previsão de contratação de profissionais para esse fim com recursos do projeto. As razões do presente recurso devem se referir ao que consta na proposta de submissão, não sendo permitido o ajuste na fase de recurso.
CRISTOVAM GUERREIRO DINIZ	Item 1C – Deferido. Pontuação: 4. Item 1E – Deferido. Pontuação: 4. Item 2B – Indeferido O proponente alega a existência de trabalhos que resultaram em produtos transferíveis à sociedade, mas não menciona quais, apenas aborda de maneira geral o desenvolvimento de software e outros produtos sem especificar, o que inviabiliza a reanálise da pontuação atribuída ao item. Item 2D – Indeferido O projeto não apresenta parcerias com empresas. O edital permite não apenas a parceria com empresas privadas como argumentado no recurso, mas também com empresas públicas, cooperativas, associações, as quais inclusive não necessitam de contrapartida financeira para parceria. Item 2E – Indeferido A avaliação deste item se refere a parceria com ICT de acordo com os procedimentos indicados em Edital. A presente proposta possui colaboradores externos apenas, que é avaliado em outro item, não apresentando os documentos necessários a indicação de parceria com outras ICTs de acordo com o que prevê o item 8.4.4 e seguinte do Edital. Item 3A – Deferido. Pontuação: 4. Item 3B – Indeferido. O item foi avaliado como bom. Por ser vislumbrada pelo autor a possibilidade de depósitos de patente, porém não foi indicado se os possíveis produtos atendem aos requisitos de patenteabilidade inclusive, por envolver componentes genéticos precisa-se de autorização de acesso pelo CGEn como requisito inicial de um depósito de patente. Item 3C – Deferido. Pontuação: 4. Item 4D – Deferido. Pontuação: 4.

DAVI GUIMARÃES DA SILVA

Item 1C – Indeferido

A proposta apresenta algumas divergências de informações de etapas metodológicas e de prazos entre diferentes seções do projeto que causam dúvida para o exercício da avaliação. Na metodologia são apresentadas 3 formas de divisão das fases do projeto (metodologia, percurso metodológico e produção do software). O cronograma de atividades das fases do projeto não utiliza nenhuma das 3 formas de denominações utilizadas na metodologia do projeto assumindo assim uma quarta fase de divisão de etapas da proposta o que torna o processo de compreensão e integração da metodologia com o cronograma bastante difícil ocasionando falta de clareza na comunicação do projeto.

Item 1D – Indeferido

Na submissão da proposta se esperava a realização de revisão de literatura (referencial teórico e softwares similares existentes), pois este item da avaliação solicita a avaliação da posição da proposta submetida em relação ao estado da arte na área em questão. Logo, pressupõe-se que a realização de uma revisão de literatura tanto teórica, como tecnológica no âmbito da solução (software) proposta deveria ser prévia à elaboração do projeto, e compor a redação do mesmo.

O proponente indicou que tal estado da arte/revisão bibliográfica/referencial teórico (no decorrer da proposta o proponente utiliza vários termos neste sentido) seria realizado somente durante a execução do projeto, o que torna incipiente a avaliação do seu projeto neste quesito, não atendendo adequadamente à exigência do edital.

Cabe esclarecer que ao contrário de editais para bolsa de estudo (como IC, mestrado e doutorado), em que estas etapas de formas de revisões de literatura podem ser desenvolvidas (e espera-se que o sejam) no decorrer do curso/projeto. O edital APIPA é voltado à promoção de inovação (pesquisas aplicadas com cunho inovador), em que se espera que o proponente já tenha certo domínio da temática em que a solução está proposta e, principalmente, possa demonstrar qual o conteúdo inovador da solução, ou seja, qual a lacuna prática que a solução preenche face às tecnologias existentes. Esta apresentação de argumentos, baseada no estado da arte teórico ou tecnológico (softwares gratuitos com objetivos similares existentes), não foi apresentada no projeto avaliado, sendo prevista como um desenvolvimento posterior.

Item 2C – Indeferido

O proponente alega nas razões do recurso a experiência do grupo de pesquisado do qual participa, porém, a avaliação deste item é realizada com base no item 5 da proposta submetida ao Edital: pessoal envolvido no desenvolvimento do projeto.

A equipe do projeto é bastante restrita, somente com o coordenador e um aluno de graduação, ambos da área de computação. Por um lado, uma vez que o edital APIPA corresponde a um fomento institucional à promoção de inovação, ou seja, com foco na aplicação prática e impacto da solução; e, por outro lado, considerando que o projeto se propõe ao desenvolvimento de aplicativo na área de anatomia humana (biológicas) para escolas de ensino básico ou médio, entendemos que a inserção de um docente de ciências ou biologia na equipe do projeto seria relevante, bem como da possibilidade de pesquisador da área pedagógica.

Item 2D – Indeferido

Não há informações nem documentação exigida pelo edital de parceria com empresas ou similares que colaborem com o desenvolvimento do projeto. Contudo, poderia ser positivo que o projeto tivesse alguma(s) escola(s) já definida

	como parceria, que inclusive legitimasse localmente a relevância e interesse social no desenvolvimento da solução proposta. Item 2E – Indeferido Não há informações nem documentação exigida pelo edital de parceria com ICTs ou Centros de Pesquisa que colaborem com o desenvolvimento do projeto. Item 3C – Deferido. Pontuação: 4. Item 4A – Indeferido As razões do presente recurso devem se referir ao que consta na proposta de submissão, não sendo permitido o ajuste da proposta na fase de recurso. Item 4B – Indeferido As razões do presente recurso devem se referir ao que consta na proposta de submissão, não sendo permitido o ajuste da proposta na fase de recurso. Item 4C – Indeferido As razões do presente recurso devem se referir ao que consta na proposta de submissão, não sendo permitido o ajuste da proposta na fase de recurso. Dentre os recursos de equipamentos solicitados foram indicados 4 tablets para uso por alunos em salas de aula para teste do aplicativo. Contudo, a justificativa e proposição metodológica do projeto, nas seções indicadas como 1 e 4, dão ênfase a ideia de uso do aplicativo em smartphone “simples” que já fossem utilizados pela maioria das pessoas (pág. 4), como fator de maior democratização da aplicação, visto o proponente reconhecer as condições precárias das escolas públicas municipais e estaduais para fazer investimentos. Assim, considera-se que falta uma justificativa do proponente sobre a razão do aplicativo ser testado em tablets e não em modelos de smartphones mais comuns, como celulares mais simples como descrito na metodologia. Item 4D – Deferido. Pontuação: 4.
DIEGO DA SILVA SMITH	Item 4B – Deferido. Pontuação: 4.
FABRICIO MENEZES RAMOS	Item 1B – Deferido. Pontuação: 4. Item 2C – Deferido. Pontuação: 4. Item 3C – Deferido parcialmente. Pontuação: 3. O proponente utiliza alguns argumentos avaliados no item 3B, em reavaliação da proposta indicada nas razões do recurso optou-se por modificar parcialmente a nota anteriormente atribuída. Item 4C – Deferido. Pontuação: 4.

FÉLIX LELIS DA SILVA

Item 1B – Indeferido

A argumentação do proponente justifica a obtenção da matéria prima principal do produto proposto no projeto em fase de transferência de tecnologia já a nota neste item foi atribuída em análise da metodologia para o desenvolvimento inicial do protótipo proposto no projeto. O proponente utilizou o termo “podem ser cultivadas” o que não deixa claro se a matéria prima para o protótipo será de fato cultivada ou obtida de outro local.

Item 1C – Indeferido

Não há contradição na avaliação como argumenta o proponente, pois o item 3 analisa a viabilidade do projeto resultar em um produto, processo ou serviço inovador, e não a viabilidade de ser executado o que foi proposto, o que é avaliado especificamente neste item.

Item 1D - Deferido. Pontuação: 4.**Item 1E – Deferido parcialmente. Pontuação: 3.**

O pesquisador apresentou uma publicação na área do projeto como a propriedade intelectual que se baseou para construção dessa proposta. Os demais itens do currículo apresentado tratam de projetos em desenvolvimento porém que ainda não resultaram em propriedade intelectual (publicações, patentes ou outros registros por exemplo).

Item 2A – Indeferido

O item foi avaliado como bom pela experiência demonstrada no currículo da equipe do projeto. Não há vasta experiência que subsidie avaliação com nota máxima neste item.

Item 2B – Deferido parcialmente. Pontuação: 3.

O proponente comprovou a transferência de 2 tecnologias em forma de publicações no currículo.

Item 2C - Deferido parcialmente. Pontuação: 3.

O proponente apresentou projetos de desenvolvimento tecnológico constantes no currículo da pesquisadora. Não há colaboradores externos na proposta.

Item 3A – Deferido. Pontuação: 4.**Item 3B – Indeferido.**

Não há elementos suficientes no projeto para a obtenção de nota máxima neste item uma vez que não foi ventilada a possibilidade de proteção do produto nos resultados e produtos esperados, sendo vedado o ajuste da proposta na fase de recurso.

Item 3C – Indeferido

As razões do presente recurso devem se referir ao que consta na proposta de submissão, não sendo permitido o ajuste da proposta na fase de recurso.

Item 4A – Indeferido

O Edital em seu anexo IX prevê que o avaliador da proposta deve julgar se as bolsas propostas se justificam face às necessidades do projeto, portanto não há quebra de legalidade ao edital como afirma o coordenador.

Item 4B – Deferido. Pontuação: 4.**Item 4C – Indeferido.**

	O proponente apresentou como contrapartida do Campus alguns materias igualmente solicitados no orçamento de capital, não apresentando nas razões do recurso argumentos coerentes que ensejassem a mudança na avaliação, pois a contrapartida do campus informada na proposta está claro que é para uso no presente projeto.
IVANILDO AMORIM DE OLIVEIRA	Item 1D – Indeferido Para pontuação máxima neste item seria desejável a demonstração de como se situam as pesquisas semelhante sobre a tecnologia proposta. Nas razões do recurso deste item, o coordenador apresenta vários elementos da justificativa de importância da execução deste projeto não entrando no mérito do estado da arte. Item 1E – Parcialmente Deferido – Pontuação: 2. Nas razões do recurso, o autor traz as vantagens da parceria com a empresa parceira e um breve histórico de seu percurso acadêmico. Itens estes avaliados no item 2 do formulário de avaliação. Para uma nota maior neste item esperava-se que o proponente demonstrasse o acervo de propriedade intelectual próprio e da empresa parceira que contribuíram para a construção do projeto. Foi demonstrado apenas uma publicação nas razões do recurso que possibilitou a alteração da nota neste item. Item 2B – Indeferido O coordenador apresenta as diversas pesquisas realizadas pelo mesmo e equipe, que inclusive resultaram em produtos com grande potencial para a transferência de tecnologia, porém não demonstrou que os produtos foram efetivamente transferidos para a sociedade/empresas/cooperativas/agricultores, etc. Item 2C – Deferido. Pontuação 4. Item 3A – Deferido. Pontuação 4. Item 3B – Indeferido Não foi mencionado no projeto a possibilidade de geração de ativos de PI, apesar disso, o avaliador considerou como uma potencialidade a ser sugerida ao Coordenador, caso o mesmo seja aprovado. Item 3C – Indeferido As razões do recurso, mais uma vez, trazem os inúmeros potenciais do projeto que já foram reconhecidos e bem avaliados, porém em relação a este item, não apresenta de forma completa os diferenciais dos produtos esperados em relação aos métodos/produtos já existentes. Item 4D – Indeferido As razões do recurso trazem o argumento de como a empresa parceira se beneficiará com o desenvolvimento do projeto, porém a avaliação do item analisa a contrapartida que a empresa disponibilizará para a execução do projeto.
LOUISE FERREIRA ROSAL	Item 1B – Deferido. Pontuação: 4. Item 1C – Deferido. Pontuação: 4. Item 1D – Indeferido Na primeira fase do projeto que se refere ao aprofundamento da revisão bibliográfica sugere-se incluir busca em bases de patentes a fim de que o estado da arte seja descrito com maior precisão. Item 2D – Indeferido

	A proposta não apresentou documentações solicitadas em edital que caracterizassem parcerias com empresas ou com associações ou cooperativas que também se assemelham a empresas para fins deste edital, especialmente para o desenvolvimento de projetos de inovação social como no caso em questão. Item 4A – Indeferido Há uma bolsa solicitada para estudante de nível médio no custeio, porém este estudante bolsista não é descrito na equipe do projeto, não tendo sido localizado plano de trabalho para esta bolsa solicitada como pede este item de avaliação. Item 4C – Indeferido O recurso de capital não está devidamente justificado na proposta como sendo para o desenvolvimento do projeto. Os livros apresentam justificativa para o desenvolvimento de setores e cursos da Instituição. Na contrapartida do Campus há a disponibilização para a execução do projeto de diversos computadores e notebooks. Com isso a justificativa para a aquisição de computadores com os recursos de capital fica fragilizada. Item 4D – Deferido. Pontuação: 4.
MAURO ANDRÉ DAMASCENO DE MELO	Item 1A – Deferido. Pontuação: 4. Item 1B – Deferido. Pontuação: 4. Item 1C – Deferido. Pontuação: 4. Item 2E – Indeferido A avaliação deste item se refere a parceria com ICT de acordo com os procedimentos indicados em Edital. A presente proposta possui colaborador externo apenas, que é avaliado em outro item, não apresentando os documentos necessários a indicação de parceria com a UFPA de acordo com o que prevê o item 8.4.4 e seguinte do Edital. Item 3A – Indeferido O proponente traz nas razões do recurso vários métodos que são utilizados para identificar o potencial para a transferência de tecnologia, porém essas análises mais precisas são desejáveis que sejam feitas após a geração do produto ou processo. Nesta fase inicial de análise se espera que seja demonstrada na proposta o alvo potencial para a transferência da tecnologia proposta. Item 3B – Deferido. Pontuação: 4. Item 3C - Indeferido Este edital tem como um dos objetivos, a transferência das tecnologias geradas, logo é desejável para uma nota máxima no item, que se mencione o diferencial do produto esperado e onde esse diferencial pode ser utilizado na transferência para sociedade. Não cabe ao avaliador fazer a prospecção e a valoração do possível produto inovador no curto espaço de tempo como é mencionado nas razões recursais. Item 4A – Parcialmente Deferida. Pontuação: 3. Para nota máxima seria desejável a previsão de bolsas a estudantes como forma de estimular um maior engajamento no projeto, uma vez que todo o recurso a título de bolsas está alocado para o Coordenador do Projeto. Item 4C – Deferido. Pontuação: 4. Item 4D – Deferido. Pontuação: 4.

SERGIO RICARDO PEREIRA CARDOSO	Item 1D – Indeferido. A parte descritiva do projeto não deixa claro com precisão o estado da arte da tecnologia proposta. Além disso, a proposta traz na metodologia em sua primeira etapa, o estudo do estado da arte de plataformas semelhantes ao que o projeto se propõe a desenvolver, etapa esta que se esperava já ter sido executada para a submissão do projeto o que poderia ensejar uma melhor avaliação do item 1D. Item 3C – Indeferido. O projeto não apresentou integralmente características que destacam o produto dos já existentes. O coordenador apresentou tais informações nas razões do recurso, porém nesta fase deve se referir ao que consta na proposta de submissão, não sendo permitido o ajuste ou complementações de informações da proposta. Item 4A – Deferido parcialmente. Pontuação: 3. Os planos de atividades das bolsas solicitadas não se encontram suficientemente descritos para uma análise mais precisa. O plano de atividades do estudante voluntário está quase em igualdade com o estudante bolsista e o projeto havia margem de recurso para contemplar mais de um estudante bolsista como medida de estímulo aos estudantes a se engajarem no projeto. Item 4D – Deferido. Pontuação: 4.
-----------------------------------	--

Belém, 12 de junho de 2018.

* Original assinado *

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Port. nº612/2016-GAB

* Original assinado *

SAULO RAFAEL SILVA E SILVA
Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Port. nº3.286/2017-GAB